PROJETO DE LEI nº 005/2017

Origem: Poder Executivo

Inclui ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e na Lei Orçamentária Anual de 2017; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 14.926,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e seis reais) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 (Lei Municipal nº 1.441, de 23/08/2016) e na Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei Municipal nº 1.456, de 29/11/2016), voltada ao custeio de despesas de pessoal e encargos de servidores da Secretaria Municipal de Saúde ligados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR/SUS), Fonte: 4840 - Assistência Farmacêutica.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2017 até o montante de R\$ 14.926,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e seis reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unid. Orcam.: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE

Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0034 – Assistência Médico-Hospitalar a População

Atividade: 2.168 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE

QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / QUALIFAR-SUS

Meta: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / QUALIFAR-SUS - GASTOS COM PESSOAL.

Objetivo: Esta Atividade tem por objetivo a implantação, em âmbito municipal, do Programa Nacional de

Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), contribuindo para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção continua, integral, segura, responsável e

humanizada..

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 2º desta Lei, **superavit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2016, Fonte de Recursos: 4840 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

Bertino Rech Prefeito Municipal JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI nº 005/2017

Origem: Poder Executivo

2017.

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessária a inclusão de META/ATIVIDADE no PPA-2014/2017, na LDO-2017 e LOA-2017 voltada ao custeio de despesas de pessoal e encargos de servidores da Secretaria Municipal de Saúde ligados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR/SUS).

E para tanto, indispensável ainda abertura de crédito especial na LOA 2017 prevendo tal despesa. Do contrário, a Secretaria de Saúde estará impedida de realizá-la, prejudicando, assim, a população que depende de serviços na área de distribuição de medicamentos.

Informo, por fim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superavit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2016, Fonte de Recursos 4840 - Assistência Farmacêutica.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado na sessão extraordinária especialmente convocada para esse fim, afim de possamos formalizar a inclusão da referida Meta/Atividade nas Leis Orçamentárias vigentes e, por consequência, mantermos os serviços de distribuição de medicamentos dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de janeiro de

Bertino Rech Prefeito Municipal